



Rua João Francisco Grillo, nº 135 - Bairro Jardim Mediterrâneo. - CEP 37950000 - São Sebastião do Paraíso - MG - www.defensoria.mg.def.br

## **PORTARIA N.º 009/ 2022 / COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

*Dispõe sobre a escala de atuação dos Defensores Públicos na Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG para o período de suspensão do expediente forense do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de 19/12/2022 a 06/01/2023, para a realização de atividades e atribuições de urgências criminais (audiências de custódia) e urgências da área da saúde (art. 2.º, par. 1.º, inc. I da Del. 190/2021 alterada pela Del. 248/2022 do CSDPMG) na forma da Resolução 1305/2022 da Defensoria Pública Geral.*

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, nos termos da Resolução n.º. 103/2021 no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos I e VIII da Lei Complementar Estadual 65/2003, e fundamento na Resolução 1305/2022, da Defensoria Pública Geral, bem como a suspensão do expediente forense no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no período acima mencionado:

Considerando a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição equitativa dos serviços, e ainda que a presente Portaria decorre da anuência dos Defensores Públicos nela indicados;

Considerando a necessidade de regularização nesta unidade dos plantões de urgências cíveis e criminais e audiências de custódia durante o período de suspensão do expediente forense acima mencionado:

**RESOLVE:** Art. 1º- As Defensoras Públicas Jussara de Oliveira Lauria Resende Torres, Kassiane Moro Barbosa e os Defensores Públicos Edson Vander Assunção e Flávio Augusto Maretti Sgrilli Siqueira, da Comarca de São Sebastião do Paraíso atuarão por escala de revezamento para o atendimento das urgências criminais (audiências de custódia) e demais atividades necessárias ao atendimento cível e criminal de urgência e atendimento das urgências da área da saúde no período de suspensão do expediente forense acima mencionado, mediante a concessão de dias de crédito, na forma da Deliberação 190/2021 com as alterações da Deliberação 248/2022.

§1.º - Para fins de revezamento, na forma do caput, a escala de plantão segue anexa à presente portaria.

§ 2º - Na hipótese de impossibilidade do Defensor Público previsto na escala para a realização do plantão que lhe for atribuído, a substituição do mesmo será feita pelo Defensor Público escalado para o plantão seguinte, mediante prévio aviso à Coordenação.

São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2022.

**JUSSARA DE OLIVEIRA LAURIA RESENDE TORRES**

**Madep: 0133**

**Coordenadora Local**

Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA DE OLIVEIRA LAURIA RESENDE TORRES, Coordenadora Local**, em 12/12/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0057734** e o código CRC **3BFD149F**.

---

9990000001.006056/2022-78

0057734v2

Criado por [jussara.torres](#), versão 2 por [jussara.torres](#) em 12/12/2022 14:43:41.